

# Defensoria dativa

LEANDRO GORNICKI NUNES

A Constituição federal instituiu um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos.

—Na busca pelo ideal de Justiça, a Constituição instituiu, também, a defensoria pública (artigo 134), que é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados.

—Ocorre que, infelizmente, Santa Catarina não cumpre os termos da Constituição federal, pois não criou ainda sua defensoria pública. Para atenuar esse quadro, vige em nosso Estado a defensoria dativa, que consiste na nomeação de advogados, por parte dos magistrados, a fim de defenderem gratuitamente os interesses dos necessitados, sendo remunerados posteriormente pelos cofres estatais.

Há mais de dois anos, o Estado deixou de repassar à seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina os valores referentes ao pagamento dos honorários advocatícios dos defensores dativos, deixando toda a população carente sem condições de garantir seus direitos constitucionais fundamentais. Indubitavelmente, está-se diante de uma hedionda afronta ao “Pergaminho Máximo”.

O débito atual do governo com os advogados atinge o valor de R\$ 3.807.967,81. E a dívida não é paga desde março de 1995. Para tornar o quadro mais dantesco, o governo não incluiu os serviços de defensoria dativa no orçamento de 1998, podendo-se concluir que a situação irá permanecer, no mínimo, por mais um ano.

O problema da defensoria dativa não pode perdurar, sob pena de vermos as garantias fundamentais dos cidadãos e a democracia serem violadas por um

governo irresponsável, que mostra explicitamente todo o seu descaso perante os mais necessitados.

Melhor seria se o governo catarinense repetisse a Constituição federal, instituindo a defensoria pública, em que advogados concursados trabalhassem na defesa das garantias fundamentais do povo necessitado. Porém, antes de mais nada, os defensores públicos deveriam ter vocação, capacidade, e boa remuneração.

Esperamos que o próximo presidente da OAB de Santa Catarina lute contra as ilegalidades praticadas pelo governo, e este, por sua vez, reveja o posicionamento tomado no que concerne à defensoria dativa, a fim de evitar que o povo pobre padeça e questione pelos fóruns do Estado: “Doutor, cadê a Justiça?”

◆ Leandro Gornicki Nunes, acadêmico da Faculdade de Direito de Joinville (ACE)